

# TERMO DE COMPROMISSO

.....  
Hemocentro Estadual  
Coordenador Prof. Nion Albernaz

**HEMOLABOR - HEMATOLOGIA E  
LABORATÓRIO PESQUISAS CLÍNICAS LTDA**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 014/2022**

**O HEMOLABOR – HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO PESQUISAS CLÍNICAS LTDA** de natureza jurídica privada, com fins lucrativos CNPJ: 00.418.954/0008-95, CNES: 9252118, com sede na Rua 5-A, nº. 114, Qd. 8-A, Lt. 11, Setor Aeroporto, Goiânia - Go, CEP: 74.075-210 neste ato representado por seu titular **Luís Henrique Ribeiro Gabriel**, portador do RG/CI 1586554 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-GO, CPF – 377.514.091-34, e por seu Responsável Técnico, Dr. **Marcelo Rocha Barbosa**, inscrito no CRM/GO nº 28452, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede no Município de Goiânia/GO, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60, Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **José Cláudio Pereira Caldas Romero**, portador do RG/CI nº 224.764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, e pelo Coordenador Técnico, Dr. **Mario Victor Costa de Faria**, inscrito no CRM/GO nº 23.741, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, na condição de gestora das unidades da **Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO**, por força do Contrato de Gestão nº 070/2018, Processo nº **201600010020610**, firmado com o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, neste ato representada pela diretora e responsável técnica, Sra. **Ana Cristina Novais Mendes**, portadora do RG/CI nº 2.118.664 – DGPC/GO e do CPF/MF nº 515.066.371-91 e Dra. **Alexandra Vilela Gonçalves**, portadora do RG/CI nº 2098654 DGPC/GO, e do CPF/MF nº 782.866.701-91, inscrita no CRM/GO nº 10.005, respectivamente, ambas residentes e domiciliadas em Goiânia/GO, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, por mútuo entendimento e plenamente ajustados, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, fazendo nos seguintes preceitos:

**1. DO OBJETO**

Este termo tem por objeto o empréstimo e/ou permuta de hemocomponentes em caso de dificuldade de manutenção do estoque de ambos, na forma do que dispõem as legislações vigentes, especialmente: a Lei Estadual nº 12.122 de 05/10/1993; a Resolução RDC nº 34 de

11/06/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 113, de 16/06/2014, Seção 1, página 67; Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 03/10/2017, – Seção 1 – Suplemento – página 360; além de outras relacionadas ou aquelas que as complementarem, substituírem ou sucederem.

### 1.1. CADASTRO

Para receber do COMPROMISSÁRIO hemocomponentes para fins transfusionais, hemoderivados ou realização dos procedimentos descritos neste termo, o COMPROMITENTE deve ser de natureza jurídica pública, privada ou filantrópica, estar cadastrado junto ao COMPROMISSÁRIO (**Anexo I**) e atender aos requisitos legais, regulamentares e aos protocolos específicos (se for o caso).

## 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades referidas no objeto serão desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

3.1.1. Realizar o empréstimo e/ou permuta de hemocomponentes em caso de dificuldade de manutenção do estoque de ambos, em quantidades previamente solicitadas, condicionada à disponibilidade de estoque, de acordo com as normas legais vigentes;

3.1.2. O empréstimo e/ou permuta dos hemocomponentes solicitados ocorrerá conforme descrição abaixo:

Disponibilizar no setor de distribuição os produtos solicitados pelo COMPROMITENTE;

A conferência e retirada dos produtos disponibilizados devem ser realizadas em conjunto pelos colaboradores do COMPROMITENTE e do COMPROMISSÁRIO e, ao final da conferência, o funcionário do COMPROMITENTE deverá assinar um Formulário de Distribuição contendo: **data, hora, nome legível ou carimbo e assinatura do funcionário;**

3.1.3. Realizar visitas técnicas periódicas ao COMPROMITENTE, conforme o cronograma estabelecido pelo Comitê Transfusional correspondente ou quando se fizer necessário;

3.1.4. Manter arquivo dos registros, resguardando o sigilo e permitindo a rastreabilidade do produto hemoterápico, conforme a legislação vigente;

### 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.2.1. Possuir e manter atualizado o cadastro junto ao COMPROMISSÁRIO;

3.2.2. Indicar médico responsável técnico, podendo ser o próprio Diretor Técnico, que deve assinar este Termo de Compromisso, juntamente com o titular da unidade, formalizando sua concordância e responsabilidade quanto aos procedimentos e sua execução, nos termos da legislação vigente;

3.2.3. Apresentar, anualmente ou quando solicitado, ao COMPROMISSÁRIO, cópia do Alvará Sanitário e Ficha de Cadastro atualizada (**Anexo I**);

3.2.4. Garantir a total aplicabilidade das normas técnicas, provenientes da legislação vigente e dos treinamentos ofertados pelo COMPROMISSÁRIO, isentando-o de possíveis falhas durante o processo de operacionalização das mesmas, quando decorrentes do não cumprimento da legislação e/ou das orientações;

3.2.5. Retirar os hemocomponentes previamente agendados com o setor de distribuição do COMPROMISSÁRIO, respeitando os horários de 2ª a 6ª feira. Finais de semana e feriados somente em caso de urgência e emergência;

3.2.6. Responder integralmente pelo transporte, armazenamento e conservação dos hemocomponentes, conforme os padrões recomendados pela legislação vigente.

3.2.7. Manter registros relativos às atividades e procedimentos, permitindo a rastreabilidade dos hemocomponentes e informações, de acordo com a legislação vigente;

3.2.8. Dar destino adequado aos resíduos biológicos gerados pelo ato transfusional ou por outros procedimentos técnicos realizados na unidade, conforme legislação vigente;

3.2.9. A investigação e notificação do evento adverso, quando necessária, deve ser feita, pelo serviço onde houve a ocorrência ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com as legislações vigentes ou diretrizes específicas do Sistema Nacional de Hemovigilância. No caso em que haja necessidade de interveniência do serviço de hemoterapia produtor ou fornecedor do hemocomponente, o serviço de saúde deverá articular com o serviço produtor ou fornecedor com vistas às medidas cabíveis e conclusão do ciclo investigativo. Para isso o COMPROMITENTE deverá capacitar as unidades de saúde sob sua responsabilidade para que realizem as notificações conforme legislação vigente e manual de hemovigilância.

3.2.10. Instituir Comitê Transfusional e designar um profissional de saúde e um médico para assegurar a implantação e acompanhamento do processo de hemovigilância e retrovigilância, conforme as diretrizes do termo e de acordo com a legislação vigente;

3.2.11. Garantir o processo de hemovigilância encaminhando, no prazo máximo de 15(quinze) dias, ao COMPROMISSÁRIO cópia do NOTIVISA após investigação do incidente transfusional (qualquer anormalidade com o paciente) que possa ser imputada à transfusão do hemocomponente fornecido, especificando a alteração observada de acordo com o Manual de Hemovigilância do Ministério da Saúde;

3.2.12. Permitir ao COMPROMISSÁRIO realizar visitas técnicas para verificar as atividades relativas aos procedimentos técnicos e administrativos inerentes à prática hemoterápica ou hematológica e da correta execução deste termo;

3.2.13. O COMPROMITENTE assume a responsabilidade perante o COMPROMISSÁRIO por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante o cumprimento de suas obrigações e relacionadas ao objeto deste contrato.

3.2.14. O COMPROMITENTE ficará responsável por quaisquer danos que seus atos ou de seus prepostos venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao COMPROMISSÁRIO, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

3.2.15. O COMPROMITENTE obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas do COMPROMISSÁRIO em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham de fato a necessidade de obter a informação para a execução deste Termo de Compromisso, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e colaboradores.

3.2.16. As despesas com frete, transporte, salários de colaboradores do COMPROMITENTE e/ou de terceiros por ela arremetidos para a execução do objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais, previdenciários, fundiários, direitos trabalhistas, indenizações de qualquer espécie, ressarcimento por acidente de trabalho e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

3.2.17. A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, ao COMPROMITENTE desenvolver suas obrigações de forma satisfatória, dentro das normas legais e das estabelecidas nestes termos.

3.2.18. A relação entre o COMPROMISSÁRIO e os colaboradores do COMPROMITENTE, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este(s) funcionário(s) encontra(m)-se sujeito(s) e condicionado(s) ao recebimento de ordens exclusivas do COMPROMITENTE, ficando este obrigado a remunerar mensalmente seus empregados.

#### **4. DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS**

4.1. Conforme Resolução RDC nº 34 de 11 de junho de 2014 - MS e RDC 222 nº de 28 de março de 2018 – ANVISA, o processo de transporte de hemocomponentes deve ser validado de acordo com os requisitos estabelecidos nesta Resolução, nas legislações de transporte de material biológico e determinações do Ministério da Saúde.

4.2. O transporte é de responsabilidade do COMPROMITENTE e deve ser realizado em recipiente adequado e validado para manter as condições de armazenamento e por pessoa capacitada para tal fim, observando o disposto na legislação vigente;

4.3. O COMPROMITENTE deve cadastrar junto ao COMPROMISSÁRIO, no Setor de Distribuição, os motoristas responsáveis pelo transporte, não devendo realizá-lo funcionário não cadastrado, exceto se apresentar documento oficial de identificação pessoal e autorização por escrito da Direção do COMPROMITENTE ou do Responsável Técnico da unidade hemoterápica;

4.4. Os hemocomponentes, devem ser transportados em caixas isotérmicas, validadas, de poliuretano rígida, resistente, sem vazamento, em boas condições de higiene e limpeza, contendo gelo reciclável para manter a temperatura adequada de acordo com o produto; com etiqueta externa de identificação, contendo: nome, telefone e endereço da unidade; identificação de risco biológico e inscrição "PARA TRANSPORTE EXCLUSIVO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES", acompanhados da declaração de conteúdo;

4.5. As caixas térmicas devem ser transportadas em veículo fechado específico, não sendo permitido utilizar o compartimento de passageiros nem transporte por motos ou bicicletas;

4.6. As caixas térmicas devem conter termômetro e visor externo capaz de aferir a temperatura mínima e máxima no interior da caixa durante o transporte, sem a necessidade de abri-la;

4.7. Verificar, registrar e arquivar os registros de temperatura das caixas, conforme a legislação vigente;

4.8. O transporte deve ser realizado em caixas individuais, atendendo as especificações do fabricante e legislação vigente, de acordo com o tipo de produto: **concentrado de hemácias**: temperatura entre 1°C e 10°C, mantida com gelo reciclável, sendo necessário a proteção dos produtos contra o contato direto com o gelox; **concentrado de plaquetas**: temperatura entre 20°C e 24°C; **crioprecipitado e plasma congelado**: manter congelado.

4.9. O COMPROMITENTE deve manter, em condições técnicas ideais, o armazenamento dos hemocomponentes, reagentes e amostras, com o monitoramento da temperatura, conforme legislação vigente;

4.10. Quando o COMPROMISSÁRIO for responsável pelo transporte dos hemocomponentes e hemoderivados, será de sua responsabilidade as condições estabelecidas neste termo.

4.11. As condições de transporte e acondicionamento relativas à capacidade máxima de bolsas por embalagem, empilhamento e sistema de monitoramento e controle da temperatura devem ser validadas a fim de garantir a integridade do produto.

4.12. O veículo deve estar regularizado junto à ANVISA, de acordo com as legislações vigentes.

## 5. DO RESSARCIMENTO

5.1. O COMPROMITENTE irá ressarcir o COMPROMISSÁRIO no formato de permuta de hemocomponentes e quando for realizado algum serviço especializado, deverá ser efetuado o ressarcimento ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulamento vigente.

5.2. Emitir relatório, quando da finalização da vigência do Convênio, em que deverão constar as seguintes informações e documentos:

- a) Relação dos hemocomponentes recebidos, transfundidos, devolvidos e descartados;
- b) Relação de serviços prestados, quando for o caso;
- c) Certidões de regularidade fiscal.

5.3. O relatório final emitido pelo COMPROMITENTE será analisado e aprovado pelo executor do Termo de Compromisso e pela Diretoria do HEMOGO, conjuntamente, no prazo de 60 (sessenta) dias. Caso o relatório final seja reprovado, será concedido prazo de 15 (quinze) dias para o COMPROMITENTE se manifestar.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste termo, pode ser aplicada ao COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, a critério do COMPROMISSÁRIO, as seguintes sanções: advertência; suspensão temporária e suspensão definitiva;

6.2. Havendo reincidência aos itens previstos, e/ou recusa do COMPROMITENTE em cumprir o previsto na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO poderá denunciar à VISA local e ao Conselho Regional de Medicina;

6.3. Da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou suspensão definitiva, caberá recurso ao COMPROMISSÁRIO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato;

6.4. Quando interposto o recurso, deve este ser entregue, contra recibo, no protocolo do COMPROMISSÁRIO;

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses quando não houver alternância do Diretor Técnico/Responsável Técnico. Neste caso, os Gestores da Unidade Hemoterápica (COMPROMITENTE), deverão encaminhar um comunicado ao COMPROMISSÁRIO indicando o nome e enviando as cópias de toda a documentação deste profissional. O COMPROMISSÁRIO se responsabilizará de enviar um Termo Aditivo visando garantir a legalidade deste documento.

## 8. DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO

8.1. O presente termo pode ser rescindido pelo inadimplemento das cláusulas nele estabelecidas, podendo ser rescindido, ainda, sem qualquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra, por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência. Poderá, também, ser alterado ou complementado mediante Termo Aditivo, em concordância plena e formal das partes.

## 9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Este termo é celebrado de acordo com as disposições das normas de Direito Civil c/c a legislação do SUS, especialmente, Leis Federais nºs 8.080 de 19/09/1990, 8.142 de 28/12/1990 e 10.205 de 21/03/2001; Lei Estadual nº 12.122 de 05/10/1993; a Resolução RDC nº 34 de 11/06/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 113, de 16/06/2014, Seção 1, página 67 e

Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 03/10/2017 – Seção 1 – Suplemento – página 360.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos do presente termo, ou dúvidas decorrentes de sua aplicação, serão resolvidos de comum acordo, entre as partes, mediante troca de correspondência específica, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais;

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas, perante este termo de compromisso.

E por estarem justos e acertados o COMPROMITENTE e o COMPROMISSÁRIO, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos legais.

Goiânia/GO, ao(s) 20 dia(s) do mês de março de 2023.

### COMPROMITENTE:

**Dr. Luís Henrique Ribeiro Gabriel**  
Diretor Geral

**Dr. Marcelo Rocha Barbosa**  
Responsável Técnico  
CRM/GO 28452

**COMPROMISSÁRIO:**

**Ana Cristina Novais Mendes**  
Diretoria Técnica

**Dra. Alexandra Vilela Gonçalves**  
Responsável Técnica  
CRM/GO 10.005

**Mario Victor Costa de Faria**  
Coordenação Técnica  
CRM/GO 23741

**José Cláudio Romero**  
Superintendência

**Testemunhas:**

**1ª Denyse Silva Goulart**  
CPF/MF: 009.199.481-03

**2ª Lúcio Dias Nascimento**  
CPF/MF: 014.734.276-73

## TERMO DE COMPROMISSO

Código do documento 69a3386c8f65c24d5243f5f91620d6b6

Hash do documento (SHA256): 1b4aaf6d90d998a06edd403879b3c5f6fdd2d475d45e19adb4456570d5f39366



<input checked="" type="checkbox"/> ALEXANDRA VILELA GONÇALVES alexandra.vilela@idtech.org.br	<b>SEX, 10 de MAR de 2023 às 17:14</b> Código verificador: f3c864044ab54bd9965017fdc6806f12
<input checked="" type="checkbox"/> LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL lgabriel_40@hotmail.com	<b>SÁB, 11 de MAR de 2023 às 07:42</b> Código verificador: 9ed302dc74cb2302316f1c9bab678136
<input checked="" type="checkbox"/> MARCELO ROCHA BARBOSA marcelo.barbosa@hemolabor.com.br	<b>TER, 14 de MAR de 2023 às 15:01</b> Código verificador: 2066b4744d36b5861710499a2f822015
<input checked="" type="checkbox"/> ANA CRISTINA NOVAIS MENDES ana.mendes@idtech.org.br DIRETORIA TÉCNICA - REDE HEMO	<b>SEX, 17 de MAR de 2023 às 10:29</b> Código verificador: 987c42b7af338026e68529a4b2b36b6c
<input checked="" type="checkbox"/> DENYSE SILVA GOULART denyse.goulart@idtech.org.br DIRETORIA GERAL - REDE HEMO	<b>SEX, 17 de MAR de 2023 às 10:35</b> Código verificador: 8bd02bdf454ea2ed5dd8fe3d91e014cb
<input checked="" type="checkbox"/> MARIO VICTOR COSTA DE FARIA mario.faria@idtech.org.br COTEC - CSC	<b>SEX, 17 de MAR de 2023 às 11:51</b> Código verificador: 339c3008a8810f90bbbd30a61299cd96
<input checked="" type="checkbox"/> JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	<b>SEX, 17 de MAR de 2023 às 18:57</b> Código verificador: 2a444f4cc0910daaa8313d03f9835b1e
<input checked="" type="checkbox"/> LUCIO DIAS NASCIMENTO lucio@idtech.org.br COEX - CSC	<b>SEG, 20 de MAR de 2023 às 18:18</b> Código verificador: f13573fe7d5a82de45ee743cc3009315

## Logs

QUI, 09 de MAR de  
2023 às 15:58

Operador **ROSE CARVALHO** criou este documento número 69a3386c8f65c24d5243f5f91620d6b6

- 
- QUI, 09 de MAR de 2023 às 16:02 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **MARCELO ROCHA BARBOSA** , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **marcelo.barbosa@hemolabor.com.br**
- 
- QUI, 09 de MAR de 2023 às 16:02 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **ALEXANDRA VILELA GONÇALVES** , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **alexandra.vilela@idtech.org.br**
- 
- QUI, 09 de MAR de 2023 às 16:21 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL** , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **lgabriel\_40@hotmail.com**
- 
- SEX, 10 de MAR de 2023 às 17:14 **ALEXANDRA VILELA GONÇALVES** assinou este documento , utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 189.112.101.178
- 
- SÁB, 11 de MAR de 2023 às 07:42 **LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL** assinou este documento , utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.220.90
- 
- TER, 14 de MAR de 2023 às 08:57 Operador **ROSE CARVALHO** removeu o signatário **MARCELO ROCHA BARBOSA**
- 
- TER, 14 de MAR de 2023 às 08:57 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **MARCELO ROCHA BARBOSA** , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **marcelo.barbosa@hemolabor.com.br**
- 
- TER, 14 de MAR de 2023 às 15:01 **MARCELO ROCHA BARBOSA** assinou este documento , utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 189.39.63.97
- 
- SEX, 17 de MAR de 2023 às 09:55 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **ANA CRISTINA NOVAIS MENDES** , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **51506637191**
- 
- SEX, 17 de MAR de 2023 às 09:55 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **MARIO VICTOR COSTA DE FARIA** , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01154732118**
- 
- SEX, 17 de MAR de 2023 às 09:56 Operador **ROSE CARVALHO** adicionou à lista de signatários: **DENYSE SILVA GOULART** , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **00919948103**
- 
- SEX, 17 de MAR de 2023 às 10:29 **ANA CRISTINA NOVAIS MENDES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.75
- 
- SEX, 17 de MAR de 2023 às 10:35 **DENYSE SILVA GOULART** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.75
- 
- SEX, 17 de MAR de 2023 às 11:51 **MARIO VICTOR COSTA DE FARIA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248
- 
- SEX, 17 de MAR de 2023 às 14:00 Operador **JANETE SANTOS** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**
- 
- SEX, 17 de MAR de 2023 às 18:57 **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.82
-

SEG, 20 de MAR de  
2023 às 09:25

Operador **GABRIELLA COSTA** adicionou à lista de signatários: **LUCIO DIAS NASCIMENTO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **82069476120**

---

SEG, 20 de MAR de  
2023 às 18:18

**LUCIO DIAS NASCIMENTO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---